



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE DISPENSA Nº 052/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**

O certame será realizado sob a obediência ao estabelecido art. 75, §7º, da Lei 14.133/2021.

1 . DO PROCEDIMENTO

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, do veículo VW Golf SportLine, ano de fabricação/modelo 2013/2014, placa OQZ 8I19, pertencente à Câmara Municipal de Cássia/MG.

1.1 O solicitante é a SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA.

2 . DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço de manutenção corretiva e fornecimento de peças e acessórios de reposição originais para o veículo VW Golf SportLine, Ano de Fabricação/Modelo 2013/2014, de propriedade da Câmara Municipal de Cássia, se faz necessária para garantir o pleno funcionamento do veículo oficial, utilizado em atividades institucionais. O serviço visa assegurar a segurança e eficiência nas condições operacionais do veículo, evitando problemas decorrentes de desgaste ou falhas mecânicas que possam comprometer as funções administrativas e representativas da Câmara.

3 . RAZÃO DA DISPENSA

3.1. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido art. 75, §7º, da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o **Menor Valor Global**.

3.2 Demonstrada a necessidade da contratação, juntada a necessidade da realização da contratação, a Câmara Municipal de Cássia admite a contratação direta, visto que os valores de tal contratação são inferiores aos valores definidos como limite no art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021, sendo possível sua caracterização através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses da Secretaria da Câmara Municipal de Cássia.

3.3 Optou-se pela Dispensa Física tendo por licença do inciso II do art. 176 da Lei Federal 14133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 008/2024.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

3.4 A dispensa física não inibe a participação de nenhum interessado haja vista que as propostas podem ser encaminhadas via e-mail, e por outro lado permite que prestadores de serviço locais, que não estão acostumados com ambiente eletrônico de licitações participem do certame, ampliando assim o universo de possíveis interessados e conseqüentemente redução nos valores a serem contratados.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 052/2024, tendo como critério de seleção o **menor valor global**.

5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser encaminhada via e-mail licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br ou protocolizada no setor de licitações da Câmara Municipal até às **16h do dia 19/11/2024**.

5.2 As propostas entregues em data e horário posterior ao definido no item anterior não serão consideradas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6. 1 As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

0103101014002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1 Os serviços e fornecimento das peças/produtos serão executados na **Empresa contratada** em até cinco (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada pessoalmente ou através do e-mail da Contratada, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

7.2 Sendo localizada a sede da **Empresa Contratada** ou o local onde se realizará a manutenção do veículo, a mais de 60 (sessenta) km da sede da



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Contratante, ficará a cargo da Contratada o deslocamento do veículo para a realização dos serviços de reparo, tanto a busca quanto a entrega.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br ou protocolizada diretamente na sala do setor de licitações da Câmara Municipal de Cássia/MG, à Praça J. K., 108, Centro, Cássia/MG, impreterivelmente até às **16h do dia 19/11/2024**.

8.1.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.2. Descrição completa e detalhada dos serviços, conforme descritivo constante do **Anexo I**, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Os valores utilizados nesta dispensa de licitação deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$), limitando-se a indicação do mesmo a 02 dígitos após a vírgula. Ex.: **R\$ 55,11**;

8.1.4. Nos valores propostos para a entrega do objeto da presente dispensa de licitação deverão estar inclusos despesas com transporte, tributos e demais custos;

8.1.5. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem crescente dos valores finais, a partir do valor mais baixo, seguida pelas demais.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

9.2. O responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a comissão de contratação fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.3. O responsável pelo setor de licitações indicará em documento próprio os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.4. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.5. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes de proposta mais vantajosa que será convocado a apresentar em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

9.6. O responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Câmara convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.5 deste termo o fornecedor terá um prazo de 02 (dois) dias para apresentação dos documentos a seguir sob pena de inabilitação, sendo os seguintes documentos:

10.1. DA HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

10.1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ);
- II- Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS);
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);
- IV - Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 dias úteis, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Serão aceitos registro de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste documento.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DO CONTRATANTE



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.1.6 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

11.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cássia/MG, 12 de novembro de 2024.

FLÁVIO ROSSATO

Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 055/2024

Dispensa de Licitação nº 052/2024

01. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, veículo VW Golf SportLine, ano de fabricação/modelo 2013/2014, placa OQZ 8I19, pertencente à Câmara Municipal de Cássia/MG.

02. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação do serviço de manutenção corretiva e fornecimento de peças e acessórios de reposição originais para o veículo VW Golf SportLine, Ano de Fabricação/Modelo 2012/2013, de propriedade da Câmara Municipal de Cássia, se faz necessária para garantir o pleno funcionamento do veículo oficial, utilizado em atividades institucionais. O serviço visa assegurar a segurança e eficiência nas condições operacionais do veículo, evitando problemas decorrentes de desgaste ou falhas mecânicas que possam comprometer as funções administrativas e representativas da Câmara.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A aquisição dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o **menor valor global**.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	04	Unidade	Óleo Lubrificante de Motor 5W-40 Sintético
02	01	Unidade	Filtro de Óleo do Motor
03	01	Unidade	Filtro de Combustível
04	01	Unidade	Bujão do Carter
05	03	Unidade	Aditivo para Radiador



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

06	01	Unidade	Reservatório de Água do Radiador
07	01	Unidade	Filtro de Ar do Motor
08	01	Unidade	Filtro do Ar Condicionado
09	01	Unidade	Óleo de Freio DOT 4
10	03	Unidade	Água Desmineralizada Radiador
11	01	Unidade	Aromatizante para Ar Condicionado (Limpa Ar)
12	01	Unidade	Aditivo Para Limpeza De Sistema De Injeção
13	04	Unidade	Vela de Ignição
14	01	Jogo	Palheta vidro dianteiro Condutor e acompanhante
15	01	Unidade	Palheta vidro traseira
16	01	Unidade	Correia Dentada
17	01	Unidade	Rolo Tensor Correia Dentada
18	01	Unidade	Correia do Alternador
19	01	Unidade	Polia do Alternador
20	01	Unidade	Tensor da Correia do Alternador
21	01	Serviço	Serviço de manutenção corretiva e troca de peças e acessórios de reposição originais

4.1. Todas as peças e acessórios de reposição devem ser originais do modelo do veículo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1 Os serviços e fornecimento das peças/produtos serão executados na **Empresa contratada** em até cinco (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada pessoalmente ou através do e-mail da Contratada, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

6.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

6.2. Cada pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário (em conta bancária a ser indicada pelo contratado).

6.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor do contrato.

6.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao contratado e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela contratante.

6.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do contratado, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

6.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Observado o disposto no art. 117, da Lei n. 14.133/2021, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo gestor de contratos.

7.2. A Câmara Municipal de Cássia, por meio gestor de contratos, registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Cássia em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto deste contrato.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

7.4. Os contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, em conformidade com o disposto no artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente da execução dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

0103101014002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

11.2. Será vencedora a proposta de **menor valor global**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir as condições estabelecidos neste Termo;

11.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como os atinentes aos serviços, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza, verbas trabalhistas e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação.

11.4. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ);
- II- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS);
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);
- IV - Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

12.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 dias úteis, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registro de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste documento.

12.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

Cássia, 12 de novembro de 2024.

Rodrigo Silva Valente
Departamento de Compras e Licitação



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Cássia/MG

Praça JK, nº 108 – Centro – Cássia – Minas Gerais – CEP. 37.980-000

Processo Licitatório nº **055/2024**

Dispensa nº **052/2024**

Prezados Senhores,

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR GLOBAL**

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	04	Unidade	Óleo Lubrificante de Motor 5W-40 Sintético		
02	01	Unidade	Filtro de Óleo do Motor		
03	01	Unidade	Filtro de Combustível		
04	01	Unidade	Bujão do Carter		
05	03	Unidade	Aditivo para Radiador		
06	01	Unidade	Reservatório de Água do Radiador		
07	01	Unidade	Filtro de Ar do Motor		
08	01	Unidade	Filtro do Ar Condicionado		
09	01	Unidade	Óleo de Freio DOT 4		
10	03	Unidade	Água Desmineralizada Radiador		
11	01	Unidade	Aromatizante para Ar Condicionado (Limpa Ar)		
12	01	Unidade	Aditivo Para Limpeza De		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

			Sistema De Injeção		
13	04	Unidade	Vela de Ignição		
14	01	Jogo	Palheta vidro dianteiro Condutor e acompanhante		
15	01	Unidade	Palheta vidro traseira		
16	01	Unidade	Correia Dentada		
17	01	Unidade	Rolo Tensor Correia Dentada		
18	01	Unidade	Correia do Alternador		
19	01	Unidade	Polia do Alternador		
20	01	Unidade	Tensor da Correia do Alternador		
21	01	Serviço	Serviço de manutenção corretiva e troca de peças e acessórios de reposição originais		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Data _____/_____/_____

Valor Total: R\$ _____

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Assinatura